

---

## Exercício informal do cargo de chefia justifica gratificação

Constatado o exercício informal da função de chefia, o empregado tem direito ao reconhecimento do correspondente cargo, ainda que atue para ente integrante da administração pública, sujeito aos princípios a ela peculiares. Afinal, o empregador não pode se beneficiar da omissão a que dá causa, em prejuízo do empregado.

Com esse entendimento, a 6ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região (RS) [negou recurso](#) da Fundação de Atendimento Sócio-Educativo do RS (Fase), [condenada](#) a reconhecer que uma funcionária da unidade de Caxias do Sul trabalhou como “chefe de equipe”, de forma ininterrupta, por quase quatro anos.

A entidade afirmou que o cargo foi exercido com intervalos, mas a gratificação pelo exercício da chefia somente surge quando a função é desempenhada por pelo menos 10 dias no mês, conforme consta nas convenções coletivas da categoria.

Já o juiz Paulo Ernesto Dorn, da 18ª Vara do Trabalho de Porto Alegre, concluiu que não houve interrupção no exercício da chefia: a autora atuou como chefe de equipe, de forma ininterrupta, entre novembro de 2010 e janeiro de 2014, como indicara na inicial.

A defesa da Fase recorreu, alegando que o exercício de qualquer função gratificada ou cargo de confiança somente pode ocorrer por investidura formal. A fundação afirmou que, sem “investidura formal”, não há motivo para gratificação por chefia.

A relatora do recurso no TRT-4, desembargadora Maria Cristina Schaan Ferreira, afirmou que a ré não negou o “exercício informal” ininterrupto do cargo de chefia.

“A tese da recorrente não impressiona à medida que o empregador não pode se beneficiar da própria torpeza. Tendo se beneficiado da atuação de seu empregado em cargo de maior responsabilidade e melhor remunerado, não pode obter vantagem pelo próprio descumprimento das formalidades legais”, escreveu no acórdão.

Clique [aqui](#) para ler a sentença.

Clique [aqui](#) para ler o acórdão.

**Processo 0021269-83.2015.5.04.0018**

**Date Created**

16/04/2018